



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

*Altera o [Ato GP nº 3, de 24 de janeiro de 2023](#), que reformula o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para tratar do regime de teletrabalho dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, na Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos, e dá outras providências.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo Subcomitê de Gestão do Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, na reunião ordinária realizada em 3 de setembro de 2024, [Ata nº 8/2024](#);

CONSIDERANDO os termos do despacho exarado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico - Proad nº 35806/2024 (doc. 17),

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP nº 3, de 24 de janeiro de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 2º Ficam excluídos(as) do limite previsto no *caput*, bem como do regime de trabalho tratado no § 6º, ambos deste artigo, os(as) servidores(as):

.....

VI - lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e na Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos (Núcleo PJe), incumbindo-se ao(à) respectivo(a) gestor(a) a responsabilidade por manter o quadro mínimo necessário de servidores(as) em regime presencial, suficiente para as próprias demandas.

....." (NR)

"Art. 9º .....

§ 1º Os relatórios de que trata o inciso I deste artigo devem ser dirigidos ao Subcomitê de Gestão do Teletrabalho, por meio do assunto "Requisições Departamentais: RH – Relatório de desempenho de teletrabalho" realizado pelo(a) gestor(a) para cada servidor(a) em teletrabalho.

....." (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.